

7.4 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do objeto da parceria, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a parceira a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

7.5 Se o objeto da parceria for a realização de projeto ou produto cultural que, quando não cumprido na sua totalidade desatenda o interesse público, o descumprimento será considerado total e deverão ser devolvidos todos os recursos recebidos, na forma estabelecida no item 7.3.

7.6 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

7.8 A responsabilidade administrativa é independente da civil ou penal, de modo que quando houver indício de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão devidamente comunicados.

7.9 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO ACESSO À INFORMAÇÃO**

8.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 53623/2012, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12527/2012 (Lei de acesso à informação) no âmbito municipal, em especial de seus artigos 68 e 69, deverá a PARCEIRA, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

8.1.1 cópia do estatuto social atualizado da entidade;

8.1.2 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

8.1.3 cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

8.2 A divulgação no sítio da internet poderá ser dispensada, por decisão da PMSP/SMC, mediante requerimento da parceira, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação.

8.3 As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.

8.4 As informações a que diz respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os bens, equipamentos ou materiais permanentes que forem adquiridos com os recursos transferidos pela PARCEIRA para a execução do projeto serão de propriedade do proponente, devendo ter destinação semelhante para a qual foram adquiridos (realização de projeto de natureza semelhante) e, em caso de dissolução da entidade, deverão ser destinados a outra organização congênera, sem fins lucrativos.

9.2 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais morais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do termo de fomento cabem exclusivamente a PARCEIRA.

9.3 A PMSP/SMC não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo PARCEIRO para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura do Município de São Paulo.

9.4 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.5 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Supervisão de Fomento às Artes com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

9.6 Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação 25.10.13.392.3001.6381.3.3.90.39.00.00 e estão suportados pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, devendo a contabilidade processar os complementos à medida que houver disponibilidade, devendo ainda ser onerados oportunamente os recursos relativos às despesas do próximo exercício, quando houver.

9.7 Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

9.8 Ficam designados, nos termos da legislação aplicável, como gestor desta parceria o servidor \_\_\_\_\_ e como gestora substituta a servidora \_\_\_\_\_.

9.9 O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizado na internet.

9.10 Os efeitos da parceria se iniciam na data de sua celebração.

9.11 O plano de trabalho compõe o termo de fomento e é dele parte integrante e indissociável, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

9.12 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da parceria cabem exclusivamente à parceira.

9.13 É de responsabilidade exclusiva da proponente o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da presente parceria, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.14 A parceira é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.15 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

9.16 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 57.575/2016, Decreto 51.300/2010, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da portaria nº 286/2019.

9.17 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E para constar eu, \_\_\_\_\_, da Supervisão de Fomento às Artes / Coordenação de Fomento e Formação Cultural, digitei o presente Termo, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes. São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura	(representante jurídico)
_____ (representante do núcleo artístico)	
<b>T E S T E M U N H A S:</b>	
R.G. nº _____	

**DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

**COMUNICADO**

**Processo SEI Nº 6025.2022/0007647-9**

A Comissão de Análise do CONCURSO – “REVISTA MEMORICIDADE III E IV”, com fundamento no artigo 13, §1º, e 22, §4º, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é selecionar artigos para integrarem a seção Dossiê da Revista Memoricidade III e IV, editada pelo Museu da Cidade de São Paulo/DMU/SMC, publica a lista classificatória com o resultado da lista de aprovados.

Proponente	Artigo	Pontuação final	Classificação
Angélica Aparecida Moreira da Silva, Lígia Esteves Sant’Anna de Souza e Hugo Cesar Santos Tavares	Monumento invisível na colina do Ipiranga: presença feminina e o sítio arqueológico Instituto Bom Pastor	4,9	Classificado
Luisa Maino Chiapinotto e Ana Carolina Carmona-Ribeiro	Lasar Segall e o “Mangue”: mulher, cidade e paisagem	4,17	Classificado
Heloisa Rosa Costa Lima	Modernismo em questão: Monumento a Mãe Preta Como Contestação da Estética Modernista	4,16	Desclassificado
Não atendimento ao disposto no Anexo IV - Aceite de participação do Edital Érica Ferrari	A criança bandeirante e a espada guarda-chuva	4,14	Classificado
Bruna David de Carvalho	1822: Independência ou ainda pendências do Brasil?	3,66	Classificado
Lucas Porfírio Sanches	O coração do Brasil	2,87	Desclassificado

Não atendimento ao item 7.11 do Edital – ausência da entrega da documentação necessária à aprovação no concurso. Da data de publicação da lista classificatória dos aprovados no Diário Oficial caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, abrindo-se, em seguida, igual prazo para que os demais interessados apresentem contrarrazões ao recurso interposto. Os eventuais recursos e as respectivas contrarrazões deverão obrigatoriamente ser dirigidos para o endereço eletrônico memoricidade@prefeitura.sp.gov.br.

Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta, que então o decidirá, em caráter definitivo, fazendo publicar o resultado da análise do recurso no Diário Oficial, homologar os atos da comissão e autorizar o empenho para pagamento dos valores devido.

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**FTMSP - FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**EDASP - ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA DE 2023.**

O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 52.811 de 24 de Novembro de 2011, em especial sobre a Escola de Dança de São Paulo, e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este EDITAL, que contém as normas para provimento das inscrições do Processo Seletivo 2023 para preenchimento de vagas remanescentes do 2º ao 7º ano do Programa de Formação em Dança, nos termos e condições a seguir.

**1. APRESENTAÇÃO DO EDITAL**

O processo seletivo de vagas remanescentes para meninos do Programa de Formação em Dança será único e exclusivamente para os Ciclos Fundamental (2º ao 4º ano) e Ciclo Intermediário (5º ao 7º ano).

As aulas terão início em 12 de abril de 2023. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos com idades compatíveis com o quadro de vagas do item 3.2 por meio de inscrição conforme item 3.3.

Neste processo, a seleção dar-se-á por classificação. Para preenchimento de vagas de 2º a 7º ano haverá apenas uma etapa conforme o processo descrito no item 4: avaliação física e prova prática específica para a dança.

Caso aprovado no processo seletivo de vagas remanescentes para meninos, o candidato deverá comprovar sua matrícula no ensino regular para o ano letivo de 2023, com horário compatível ao contraturno da EDASP, como condição necessária para que seja estudante da Escola de Dança de São Paulo.

O processo seletivo de vagas remanescentes, desde sua inscrição até divulgação dos aprovados será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e poderá ser acessado através do site da Fundação ou do Teatro Municipal como seguem:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao\_theatro\_municipal/escola\_d\_e\_danca/index.php?p=28883

https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/

O acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

- 2. SOBRE A ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO
- 2.1. APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA DE SÃO PAULO

A Escola de Dança de São Paulo da Fundação Teatro Municipal foi fundada há 82 anos como um importante centro de formação em dança do município de São Paulo, oferecendo gratuitamente um ensino de tradição e qualidade. Destaca-se pelo seu Programa de Formação em base anual, com duração de 09 (nove) anos, que compreende os Ciclos: Fundamental (1º ao 4º ano), Intermediário (5º ao 7º ano) e Profissionalizante (8º e 9º ano) estabelecendo uma sólida formação de artistas da dança.

A EDASP possui seu funcionamento e regulamentação regidos pelo Decreto nº 52.811 de 2011 e, desde 2012, com sua sede no prédio Praça das Artes, conta com uma infraestrutura grandiosamente compatível com sua missão. Suas bases artístico-pedagógicas são constantemente renovadas para manter-se firme no propósito de formar artistas da dança com alto nível qualitativo.

A Escola de Dança de São Paulo oferece:

- ? Programa de Formação em Dança, que está dividido em três Ciclos (Fundamental, Intermediário e Profissionalizante);
- ? Projetos Especiais, que inclui: Práticas cênicas, Ações de Intercâmbio Cultural, Ações Educativas, EDASP Expandida e Cursos Livres.

O anexo I traz informações mais detalhadas sobre o Programa de Formação, para o qual se trata este Edital.

**2.2. MISSÃO E VALORES**

A Escola de Dança de São Paulo, pública e gratuita, tem por missão instituir políticas públicas permanentes que garantam:

- ? Acesso ao aprendizado da dança, sem distinção de raça, cor, orientação sexual, credo religioso ou político;
- ? Qualidade, consistência e continuidade nos processos de ensino e aprendizagem em dança;
- ? Papel da dança em diálogo com o mundo contemporâneo;
- ? Formação qualificada de artistas da dança;
- ? Possibilidade de aprimoramento profissional na dança e campos relacionados;
- ? Desenvolvimento da capacidade criativa, de pesquisa e de apreciação crítico-estética na dança;
- ? Espaço de aprendizagem erudito e popular, com a prática cênica como processo educativo.
- ? Fomento ao estudo e pesquisa em dança.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL 3.1. CRONOGRAMA**

**EDASP Processo Seletivo 2023**

Publicação do Edital (Processo Seletivo de vagas remanescentes do Programa de Formação em Dança, para meninos) no Diário Oficial	24/02/2023
INSCRIÇÕES ON-LINE - Formulário acessível no site da Prefeitura e do Teatro Municipal	Das 10h do dia 24/02 até às 18h do dia 21/03/2023
Publicação da lista dos inscritos validados no Diário Oficial, site da Prefeitura e do Teatro Municipal com dias e horários das provas práticas de habilidades específicas	24/03/2023
Período de Recurso	25/03 a 27/03/2023
Processo Seletivo	29/03 a 31/03/2023
DIVULGAÇÃO dos candidatos APROVADOS no processo seletivo para as vagas remanescentes para meninos	04/04/2023
Período de MATRÍCULA online dos aprovados	Das 10h do dia 04/04 até às 18h do dia 09/04/2023
Período de entrega de documentos de MATRÍCULA dos estudantes aprovados na secretaria	10/04 a 14/02/2023
Reunião da Coordenação e Direção com responsáveis dos estudantes aprovados	10/04/2023
Início das aulas	12/04/2023

**3.2. DAS VAGAS OFERECIDAS**

As vagas do Programa de Formação oferecidas aos meninos para o ano letivo de 2023 estão distribuídas conforme segue:

Ano de Formação	Data de nascimento dos candidatos (rapazes)	Número de vagas	Período de curso
2º ano (Ciclo Fundamental al)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2012 e Janeiro de 2014	10	Manhã
3º ano (Ciclo Fundamental al)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2011 e Janeiro de 2013	02	Manhã
		03	Tarde
4º ano (Ciclo Fundamental al)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2010 e Janeiro de 2012	05	Manhã
		05	Tarde
5º ano (Ciclo Intermediário o)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2009 e Janeiro de 2011	05	Tarde
6º ano (Ciclo Intermediário o)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2008 e Janeiro de 2010	03	Tarde
7º ano (Ciclo Intermediário o)	Meninos nascidos entre Janeiro de 2007 e Janeiro de 2009	03	Tarde

Para este edital não haverá lista de espera.

As vagas são exclusivamente para meninos e obedecerá o número máximo de vagas descrito no quadro acima. A escola se reserva o direito do não preenchimento da totalidade de vagas.

**3.3. DAS INSCRIÇÕES**

Para concorrer às vagas para meninos do Programa de Formação da Escola de Dança de São Paulo, o candidato ou responsável (pai, mãe, guardião ou tutor) deverá preencher o formulário de inscrição exclusivamente pela internet, por meio de um dos links:

- 1. https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/fundacao\_theatro\_mu nicipal/escola\_de\_danca/index.php?p=28883s
- 2. https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/

As inscrições para o Processo Seletivo Remanescente para meninos 2023, terão início às 10h do dia 24 de fevereiro de 2023 e término às 18h do dia 21 de março de 2023.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável (pai, mãe, guardião ou tutor). Portanto, ao efetuar a inscrição, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluí-la. Eventuais erros e dados que demonstram incoerência na informação podem gerar a desclassificação do candidato.

Para inscrever-se o candidato deverá atentar para que seu ano de nascimento e seu nível de conhecimento em dança estejam de acordo com as condições para o preenchimento da vaga apontadas no quadro de vagas do item 3.2 e nos conhecimentos prévios necessários apontados no Anexo II deste Edital.

A Escola de Dança de São Paulo não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, dentre outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, especialmente no último dia de inscrição.

Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato deverá assinalar “li e concordo” com os termos deste Edital, acatando integralmente as regras estabelecidas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

O acompanhamento do processo seletivo poderá ser feito pelo site da Prefeitura ou do Teatro Municipal, conforme links apresentados no item 1 deste Edital.

As inscrições do processo seletivo de vagas remanescentes para ingresso de meninos no Programa de Formação da Escola de Dança são GRATUITAS.

**3.4. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E HORÁRIO DOS EXAMES**

A lista dos inscritos será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos sites da Prefeitura de São Paulo e do Teatro Municipal no dia 24 de março de 2023.

O candidato que tiver a sua inscrição validada, terá seu nome divulgado na lista dos inscritos, juntamente com data e horário estipulados pela Escola de Dança, para submeter-se ao processo seletivo (avaliação física seguida da prova prática de habilidades específicas).

Os inscritos indeferidos no processo seletivo poderão entrar com recurso a partir do dia 25 de março de 2023 após as 08h, até as 20h do dia 27 de março de 2023. Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail: escoladadanca@prefeitura.sp.gov.br

**4. PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo ocorrerá no período de 29 a 31 de março de 2023 presencialmente, na cidade de São Paulo, na sede da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, situada na Praça das Artes, no endereço Avenida São João, 281, Centro, 4º e 5º andares.

O não comparecimento ou atraso implicam na eliminação do candidato. A Escola de Dança não efetuará troca de data e/ou horário da prova.

Para candidatos às vagas de 2º a 7º ano, o processo seletivo será composto por apenas uma etapa contendo dois momentos de avaliação no mesmo dia agendado:

- 1. Avaliação física;
- 2. Prova prática de habilidades específicas.

A duração total da avaliação (avaliação física e prova prática de habilidades específicas) será de 1h30 a 2h.

**4.1. AVALIAÇÃO FÍSICA DO PROCESSO SELETIVO**

No mesmo dia previsto para a prova prática, todos os candidatos se submeterão a uma avaliação física específica, desenvolvida pelos profissionais da escola, na qual serão observadas coordenação motora, flexibilidade, amplitude articular, alinhamento corporal e outras aptidões física pertinentes à prática da dança, conforme critérios e pontuações previstas nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

**4.2. PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

Aos candidatos para vagas 2º ao 7º anos será exigido conhecimento prévio do conteúdo de Balé Clássico e de Dança Contemporânea especificados no anexo II deste edital a serem avaliados na prova prática após a avaliação física.

Para ingresso no 2º ao 7º ano da Formação, os conteúdos específicos para a prova prática estão detalhados no Anexo II deste Edital.

O candidato deverá realizar o exame de seleção trajando a vestimenta adequada para cada ano pretendido, de acordo com o quadro do Anexo III deste Edital.

**4.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo (avaliação física seguida de prova prática) basear-se-á nos critérios elencados a seguir, a serem analisados segundo a idade e ano de formação do candidato.

Critérios gerais de avaliação:  
? Integridade física e saúde para a prática da dança;  
? Habilidades psicomotoras para a prática da dança: coordenação motora, orientação espacial, noções de organização corporal, prontidão, atenção e memorização;

? Capacidade criativa, sensibilidade musical, habilidades expressivas para a prática da dança;  
? Capacidade de resposta corporal ágil e adequada às instruções da prática da dança;  
? Motivação para a dança.

Critérios específicos de avaliação:  
? Para a avaliação do candidato do 2º ao 7º ano, serão também considerados como critérios específicos, os conhecimentos técnicos em Balé Clássico, de acordo com o nível desenvolvido pela EDASP conforme conteúdos citados no Anexo II deste Edital.

**5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA CHEGADA AO PROCESSO SELETIVO**

Recomenda-se ao candidato que chegue com pelo menos 30 minutos de antecedência, evitando possível desclassificação por atraso. No dia e horário agendados, o candidato deverá estar acompanhado por seu responsável legal, que deverá permanecer na Praça das Artes até o término da avaliação. Não será permitida a entrada de acompanhantes no local em que será aplicada a avaliação.

No dia da realização da prova prática e avaliação física, o candidato deverá:  
? Estar vestido de acordo com as orientações presentes Anexo III deste Edital. Não haverá espaço para troca de roupa, portanto o candidato deverá vir com a vestimenta do exame já no corpo, debaixo da roupa de rua;

- ? Levar garrafinha de água etiquetada com nome do candidato;
- ? Para os que usam óculos: trazer os mesmos;
- ? Não haverá horário para lanche;
- ? Não será permitida a entrada de mochilas, bolsas, celulares etc;
- ? Não nos responsabilizamos por objetos deixados ou esquecidos nas dependências da Praça das Artes.

Para entrar na Praça das Artes, o candidato deverá apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) originais e com fotos recentes.

Não serão aceitos: protocolo de RG; certidão de nascimento, cópias xerográficas, cópias autenticadas ou foto do RG, dentre outros documentos que impeçam a efetiva identificação do participante.

- O candidato será desclassificado caso:
  - ? O corpo docente identifique algum risco de lesão;
  - ? Decline da realização de uma atividade obrigatória para a avaliação;
  - ? Não compareça ou chegue atrasado para a realização das provas;
  - ? Não apresente o documento de identificação exigido.

**6. PURAÇÃO DOS RESULTADOS**